

TERMO ADITIVO Nº 065/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Silmar Leite Fortes, portador da C.I. nº 044.287.42-3 IFP e do CPF nº 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Amaro Cavalcanti, nº 1191 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro - RJ, CGC nº 40.179.871/0001-39, e Inscrição Estadual nº 84.159.468, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Ronaldo Fernandes Lima, portador da C.I. nº 93102706-4/CREA-RJ e do CPF nº 360.739.977-87, tendo em vista o processo administrativo nº 202461/14, Contrato 081/14, com fundamento no art. 60 c/c art. 65, I, “b” e § 1º c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original, exclusão da manutenção preventiva e corretiva da autoclave Sercon - modelo HAE 34 e modificar o nome do fiscal conforme Cláusula Décima-Primeira do contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica excluída do presente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do seguinte equipamento:

EQUIPAMENTO	SÉRIE	PATRIMÔNIO
AUTOCLAVE SERCON HAE - 34	94.003	6055

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original passa a ser **RS 700,42** (setecentos reais e quarenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **01 (um) mês**;

CLÁUSULA QUINTA: O valor global deste Termo Aditivo é de **RS 700,42** (setecentos reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 10.302.2009.2060.3390.39, fonte 00, nota de empenho nº 1897/17;

CLÁUSULA SÉTIMA: Indica a Administração para fins do art. 67 da Lei 8.666/93 como responsável pela fiscalização do presente, o Sr. Jefferson Rodrigues, Chefe da Seção de Patrimônio e de Manutenção do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp;

CLÁUSULA OITAVA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 08 de Junho de 2017.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 0231

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

S.T.T.R. Indústria e Comércio Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1. 

2. 